EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2010.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 103/2010.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, por lote, representado pela oferta de **"MAIOR DESCONTO POR ÍNDICE", NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02,** Lei Municipal nº. 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações, Decreto nº. 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº. 18 de 20 de dezembro de 2007 e demais legislações complementares vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR".**

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Outubro de 2010.
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 13 de Outubro de 2010, às 09h00min** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **"REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR",** conforme especificações integrantes deste Edital Anexo I.

1.1 A proponente deverá dar garantia de no mínimo 06 (seis) meses das peças e serviços realizados.
1.2 Valor máximo total é de R$ 1.485.085,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e cinco reais).
1.3 Os valores estabelecidas no anexo I deste edital, são apenas estimativas não obrigando o município a executar a totalidade estabelecida.

II DA PARTICIPAÇÃO

1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2) Não poderá participar da presente licitação:

2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

2.3.1 – O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

2.4 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3) Condições para participação:

3.1 – As máquinas que serão realizadas as manutenções, deverão ser retiradas pela PROPONENTE VENCEDORA, onde as mesmas estiverem, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destas correrão por conta da vencedora. A PROPONENTE VENCEDORA deverá relacionar as peças necessárias para a manutenção da máquina, informado os valores unitários e totais e em que local será aplicada a peça, marca de cada peça que será utilizada, deverá informar também, o valor correspondente a mão de obra e quantidade de horas que serão utilizadas para a manutenção da máquina, sendo que os valores apresentados servirão como base para a aplicação do percentual de desconto ofertado pela proponente. Esta relação deverá ser encaminhada ao departamento de compras desta municipalidade para a realização de cotações de preços com empresas cujo ramo de atividade condiz com o objeto desta licitação. Caso seja constatado que os preços propostos pela empresa CONTRATADA, estão acima dos valores praticados no mercado, será negociado o valor com vistas à redução do preço. Se por ventura alguma peça relacionada no orçamento não seja utilizada, deverá ser deduzido o valor correspondente da peça, para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do efetivamente ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

3.2 - Por ser Licitação do tipo Maior oferta de desconto por índice, fica a proponente **obrigada a cotar todos os itens do lote**, sob pena de desclassificação total do lote.

4 - FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

4.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato limitado ao mínimo de 10% no momento da proposta. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado no mercado, para venda de peças genuínas ou originais e peças homologadas pelas montadoras. Entendem-se como sendo peças genuínas aquelas fornecidas pela montadora da máquina e originais aquelas fornecidas pelos fabricantes homologadas pelas montadoras e entende-se como sendo peças homologadas aquelas que por certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança da máquina e são vendidas nas auto peças em geral.

5 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Será condição para pagamento das peças e serviços prestados, o encaminhamento junto com a Nota Fiscal e demais documentos, **Termo de Garantia** pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 1.000 horas trabalhadas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

5.2 - A proponente vencedora deverá:

- Responsabilizar-se pela segurança das máquinas durante a execução dos serviços;
- utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
- fornecer ao departamento de compras do município no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a retirada da máquina, orçamento detalhado para execução dos reparos necessários, discriminando o valor da mão de obra, a quantidade de horas de serviços que serão utilizadas, informando também as peças que serão utilizadas para a manutenção da máquina, discriminado os valores unitários, quantidades, valores totais de cada item e marca de cada peça que será utilizada;
- executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento;
- cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- entregar as máquinas submetidas aos serviços devidamente limpas, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.
- devolver, no ato da entrega da máquina, todas as peças que forem substituídas;
- oferecer serviço de guincho gratuito no âmbito do Município de Coronel Vivida, PR, no prazo máximo de duas horas após a solicitação, para o transporte de máquinas avariados sem condições de locomoção;
- aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização.
- responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;
- manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;
- entregar somente peças de primeira qualidade e novos. Não serão aceitas peças usadas.
- A proponente vencedora compromete-se a entregar peças originais, genuínas ou paralelas, de acordo com o que a CONTRATADA, solicitar.

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
   a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
   b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA.
   c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

   Envelope nº. 01 – Proposta
   Pregão Presencial n°. 103/2010
   Empresa:
   CNPJ:
   Data da Abertura: 13 de Outubro de 2010
   Horário de Abertura: 09h00min.

   Envelope nº. 02 – Habilitação
   Pregão Presencial n°. 103/2010
   Empresa:
   CNPJ:
   Data da Abertura: 13 de Outubro de 2010
   Horário de Abertura: 09h00min.
   .

3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

4. **As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006, devem apresentar juntamente com a proposta, declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, a não apresentação declina o direito dos benefícios. (Anexo IV).**

5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO VI** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos lotes cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no anexo I deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega dos materiais, de no máximo 48 **(quarenta e oito) horas**, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento ou emprenho;

2 - As propostas deverão conter:

a) Percentual de desconto por lote estabelecido no anexo I do edital a ser atribuído para o custo de mão de obra por hora de serviço prestado, sendo aplicado o mesmo percentual para mão de obra de mecânica em geral, mão de obra de torno (embuchamento) e mão de obra de solda, de acordo com o item de cada lote;

b) Percentual de desconto por item de cada lote sobre os valores das peças praticados no mercado para venda de peças genuínas ou originais bem como peças homologadas pelas montadoras comercializadas em auto peças em geral.

3 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra e no valor das peças.

4 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO VII**).

5 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO VII**).

6 - Disposições gerais referentes às propostas:

6.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da ata de registro de preços.

6.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) ***Certificado de Registro Cadastral - CRC,*** válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
f) Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
h) Declaração de fatos impeditivos; Recebimento da documentação e Declaração de não empregar menores de 18 anos, anexo III.

1.3**.** **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
b**)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
g) Certificado de Regularidade do FGTS;
h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
j) Declaração de fatos impeditivos; Recebimento da documentação e Declaração de não empregar menores de 18 anos, anexo III.

1.4 - Disposições gerais referentes aos documentos:

1.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.4.2 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s), salvo as hipóteses da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

VII - DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSRAS E RECURSOS.

1 - A licitante ofertará a sua proposta e a Comissão de Licitação a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerado para disputa a maior oferta de desconto (“índice”) ofertada para o lote.

$$\text{Índice} = \frac{(\%\,MO \times 40) + (\%\,PR \times 60)}{100}$$

%MO = Taxa de desconto sobre o valor da hora de mão de obra/serviços para efetuar os serviços de cada lote;
%P = Taxa de desconto sobre os valores praticados no mercado, das peças a serem utilizadas para a manutenção das máquinas pesadas de cada lote.

2 - Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior índice de desconto, depois de verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

3 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

4 - Não havendo pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, quaisquer sejam os índices de desconto ofertados.

5 - A critério do Pregoeiro, no curso da sessão, a licitante com a melhor oferta (com o maior índice) e as licitantes com as ofertas com índices até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro.

6 - O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com maior índice, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com índice maior ao anteriormente oferecido.

7 - No caso de propostas que, postadas sob o mesmo valor, ao final da sessão permanecerem empatadas, o desempate será por sorteio, a ser realizado na mesma sessão.

8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

9 - Sendo aceitável a proposta de maior índice, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme previstas neste edital.

10 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado.

11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

12 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e condições definidas neste Edital.

13 - Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades aqui previstas.

14 - Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e se for caso, assinar a ata de registro de preços.

15 - Verificada a aceitabilidade da proposta de maior índice, a regularidade e a habilitação da licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

16 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, apresentando o motivo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as

demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

18 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

20 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 - A adjudicação será feita por lote, com base na maior oferta de desconto por índice.

VIII DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. **Prazo para entrega é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento para o fornecimento de peças, já para a prestação de serviços, o prazo para a entrega da máquina que será efetuada as manutenções, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.**
2. **O objeto constante no Anexo I, deverão ser entregues conforme as necessidades do município, no Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, conforme prazos especificados acima.**
3. **Os produtos e serviços deverão ser entregues a contratante, sem ônus de fretes e transportes, sendo de inteira responsabilidade da contratada.**
4. Para os itens e serviços oferecidos, deverão ser oferecidos no mínimo 06 (seis) meses de garantia, ou 1.000 horas trabalhadas com a máquina, qual ocorrer primeiro.
5. A vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a entrega dos serviços ou itens, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

X DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para a aquisição do objeto deste certame, correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08.02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	01000	1793
08.02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	01000	3037
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	1787
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	01000	3089

XI DA CONTRATAÇÃO

1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a empresa vencedora deverá regularizar imediatamente as negativas e atualizá-las.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

XII DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 conforme segue:

1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da Autorização de Fornecimento ou empenho, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da autorização de fornecimento ou empenho.

2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da Autorização de Fornecimento ou empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item VIII deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Autorização de Fornecimento ou Empenho.

XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município.
5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município.
6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.
7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos itens e serviços fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16. Integram o presente Edital :
    Anexo I – Termo de Referência;
    Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
    Anexo III – Declaração de fatos impeditivos; Concordância com o edital e Declaração de não empregar menores de 18 anos;
    Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
    Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.
    Anexo VI – Modelo proposta de preços.
    Anexo VII - Dados bancários e dados do representante legal.
    Anexo VIII – Modelo de procuração.

17. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito à Praça Três Podres, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web da Prefeitura de Coronel Vivida – endereço www.pmcv.com.br

18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida Estado do Paraná.

Coronel Vivida, 27 de Setembro de 2010.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2010.
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços, compromisso formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico e elétrico em geral, das máquinas pesadas da frota desta municipalidade, devendo a CONTRATADA fornecer mão de obra e peças novas, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, no ato da manutenção, a escolha.

LOTE I – Valor máximo: R$ 959.155,00 (novecentos e cinqüenta e nove mil cento e cinqüenta e cinco reais): sendo R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais) para serviços de terceiros – pessoas jurídicas e R$ 856.855,00 (oitocentos e cinqüenta e seis mil e cinqüenta e cinco reais) para peças de reposição, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, a escolha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R$ 78,00	10%	
02	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R$ 70,00		
03	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R$ 103,00		
04	Peças novas, originais, genuínas ou paralelas (ficando a critério da contratante a escolha), para reposições necessárias a execução dos serviços descritos nos itens 01, 02 e 03.	Não se aplica	10%	

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS REFERENTE AO LOTE I

ITEM	TIPO DO EQUIPAMAMENTO	MARCA	ANO	SECRETARIA
01	Motoniveladora CAT 120 B	Caterpillar	1983	SEMOV
02	Motoniveladora CAT 140 B	Caterpillar	1984	SEMOV
03	Motoniveladora CAT 140 B	Caterpillar	1985	SEMOV
04	Pá carregadeira CAT 930 R	Caterpillar	1989	SEMOV
05	Motoniveladora CAT 140 G	Caterpillar	1990	SEMOV
06	Pá carregadeira CAT 924 F	Caterpillar	1998	SEMOV
07	Pá carregadeira CAT 924 HZ	Caterpillar	2009	SEMOV
08	Retroescavadeira CAT 416 E	Caterpillar	2009	SEMOV
09	Motoniveladora CAT 140 B	Caterpillar	1987	SEMOV

LOTE II – Valor máximo: R$ 205.032,00 (duzentos e cinco mil e trinta e dois reais): sendo R$ 20.425,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para serviços de terceiros pessoas jurídicas e R$ 184.607,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e sete reais) para peças de reposição, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, a escolha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora	Taxa mínima de	Taxa de desconto

		trabalhada	desconto	ofertado
05	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R$ 81,00	10%	
06	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R$ 77,50		
07	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R$ 116,50		
08	Peças novas, originais, genuínas ou paralelas (ficando a critério da contratante a escolha), para reposições necessárias a execução dos serviços descritos nos itens 05, 06 e 07.	Não se aplica	10%	

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS REFERENTE AO LOTE II

ITEM	TIPO DO EQUIPAMAMENTO	MARCA	ANO	SECRETARIA
01	Motoniveladora RG 140 B	New Holland	2010	SEMOV
02	Retroescavadeira modelo LB 110	New Holland	2009	SEMOV

LOTE III – Valor máximo: R$ 69.875,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais): sendo R$ 18.305,00 (dezoito mil trezentos e cinco reais) para serviços de terceiros pessoas jurídicas e R$ 51.570,00 (cinqüenta e um mil quinhentos e setenta reais) para peças de reposição, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, a escolha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
09	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R$ 77,00	10%	
10	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R$ 70,00		
11	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R$ 103,00		
12	Peças novas, originais, genuínas ou paralelas (ficando a critério da contratante a escolha), para reposições necessárias a execução dos serviços descritos nos itens 09, 10 e 11.	Não se aplica	10%	

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS REFERENTE AO LOTE III

ITEM	TIPO DO EQUIPAMAMENTO	MARCA	ANO	SECRETARIA
01	Pá carregadeira Michigan-55 Série 4220 A	Michigan	1980	SEMOV

LOTE IV – Valor máximo: R$ 83.849,00 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais): sendo R$ 13.405,00 (treze mil quatrocentos e cinco reais) para serviços de terceiros pessoas jurídicas e R$ 70.444,00 (setenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) para peças de reposição, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, a escolha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
13	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R$ 77,00	10%	
14	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R$ 70,00		
15	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R$ 103,00		
16	Peças novas, originais, genuínas ou paralelas (ficando a critério da contratante a escolha), para reposições necessárias a execução dos serviços descritos nos itens 13, 14 e 15.	Não se aplica	10%	

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS REFERENTE AO LOTE IV

ITEM	TIPO DO EQUIPAMAMENTO	MARCA	ANO	SECRETARIA
01	Rolo compactador vibratório modelo VAP-55L	Muller	1984	SEMOV

LOTE V – Valor máximo: R$ 81.551,00 (oitenta e um mil quinhentos e cinqüenta e um reais): sendo R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais) para serviços de terceiros pessoas jurídicas e R$ 73.541,00 (setenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais) para peças de reposição, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, a escolha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
13	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R$ 77,00	10%	
14	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R$ 70,00		
15	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R$ 103,00		
16	Peças novas, originais, genuínas ou paralelas (ficando a critério da contratante a escolha), para reposições necessárias a execução dos serviços descritos nos itens 13, 14 e 15.	Não se aplica	10%	

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS REFERENTE AO LOTE V

ITEM	TIPO DO EQUIPAMAMENTO	MARCA	ANO	SECRETARIA
01	Retroescavadeira FB 80.2	Fiat	1997	SEMOV

LOTE VI – Valor máximo: R$ 85.623,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais): sendo R$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais) para serviços de terceiros pessoas jurídicas e R$ 73.128,00 (setenta e três mil cento e vinte e oito reais) para peças de reposição, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, a escolha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
17	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R$ 77,00	10%	
18	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R$ 70,00		
19	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R$ 103,00		
20	Peças novas, originais, genuínas ou paralelas (ficando a critério da contratante a escolha), para reposição necessárias a execução dos serviços descritos nos itens 17, 18 e 19.	Não se aplica	10%	

RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS REFERENTE AO LOTE VI

ITEM	TIPO DO EQUIPAMAMENTO	MARCA	ANO	SECRETARIA
01	Rolo compactador Mod. SPV-735	Tema Terra	1976	SEMOV

Relação de máquinas pesadas sujeita a ampliação da frota durante a vigência do contrato, mediante comunicação e publicação de termo aditivo na imprensa oficial do município.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A) Tipo de licitação: menor preço POR LOTE, representado pela **MAIOR OFERTA DE DESCONTO POR ÍNDICE.**
B) Valor máximo da licitação: **R$ 1.485.085,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e cinco reais), em conformidade com os valores máximos para cada lote relacionados neste anexo.**
C) **Será vencedora a empresa que oferecer a maior taxa de desconto por índice, para cada lote, decorrente da seguinte fórmula:**

$$\text{ÍNDICE} = \frac{(\%MO \times 40) + (\%P \times 60)}{100}$$

Onde:

%MO = Taxa de desconto sobre o valor da hora de mão de obra/serviços para efetuar os serviços de cada lote;
%P = Taxa de desconto sobre os valores praticados no mercado, das peças a serem utilizadas para a manutenção das máquinas pesadas de cada lote.

D) Nos percentuais de descontos aplicados sobre os valores dos serviços e das peças, deverão ser observados os custos e despesas que a empresa vencedora terá para a execução do objeto desta licitação, sendo que esses percentuais serão aplicados sobre o valor do dia das peças e o valor da hora de serviços para cada lote;
E) Vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, ou enquanto houver saldo para cada lote;

F) Forma de pagamento: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a entrega dos serviços ou itens, sua conferência e aceitação pelos departamentos competentes;
G) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.
H) O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada;
I) As proponentes deverão dar plena garantia de no mínimo 06 (seis) meses dos serviços prestados e das peças fornecidas, ou 1.000 horas trabalhadas com a máquina, qual ocorrer primeiro.
J) Fica estabelecido que todas as máquinas pesadas que venham a ser incorporadas a frota desta municipalidade, serão inseridos na manutenção em conformidade com o lote, mediante termo aditivo de contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CABE A CONTRATADA:

A) Oferecer desconto sobre o valor das peças novas originais, genuínas ou paralelas, de acordo com o que a CONTRATANTE solicitar, tendo como base o valor de mercado do dia, ou seja, decisão de avaliação discricionária do departamento de compras nos orçamentos realizados;
B) A apuração da quantidade de horas necessárias para a execução de cada serviço a fim de determinar a base do orçamento de mão de obra para a aplicação do percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora, utilizar-se-á a decisão de avaliação discricionária do departamento de compras do município.
C) As máquinas que serão realizadas as manutenções, deverão ser retiradas pela CONTRATADA, onde as mesmas estiverem, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destas correrão por conta da CONTRATADA;
D) A CONTRATADA deverá relacionar as peças necessárias para a manutenção da máquina, informado os valores unitários e totais e em que local será aplicada a peça, marca de cada peça que será utilizada, deverá informar também, o valor correspondente a mão de obra e quantidade de horas que serão utilizadas para a manutenção da máquina, sendo que os valores apresentados servirão como base para a aplicação do percentual de desconto ofertado pela proponente. Esta relação deverá ser encaminhada ao departamento de compras desta municipalidade para a realização de cotações de preços com empresas cujo ramo de atividade condiz com o objeto desta licitação. Caso seja constatado que os preços propostos pela empresa CONTRATADA, estão acima dos valores praticados no mercado, será negociado o valor com vistas à redução do preço. Se por ventura alguma peça relacionada no orçamento não seja utilizada, deverá ser deduzido o valor correspondente da peça, para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do efetivamente ocorrido.
E) O prazo para devolução da máquina devidamente consertada dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 30 (trinta) dias corridos.
F) A CONTRATADA deverá manter as máquinas pesadas enquanto estiverem sob sua responsabilidade, guardados em pátio seguro, preferencialmente coberto, estando inteiramente sobre sua responsabilidade caso aconteça algum sinistro.

A execução e o gerenciamento dos contratos de prestação de serviços e fornecimento de peças serão fiscalizados por pessoa designada pelo poder executivo municipal.

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 103/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Processo Licitatório Pregão Presencial n° 103/2010.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° , com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 103/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº. 103/2010, Processo Licitatório nº. 103/2010, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, de de .....

_____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----------(Local e Data)

----------(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2010.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE:

Ata de registro de preços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito municipal Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, portador do CPF nº. xxx e RG nº. xx, e do outro, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., estado ..... (CEP), neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF nº. ..... e RG nº. ..... , vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor por lote representado pela oferta de maior desconto por índice, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**, fundamentados a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 1.708 de 18.09.03, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 18 de 20 de dezembro de 2007, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços das propostas vencedoras para **EVENTUAIS E FUTURAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR,** em conformidade com as especificações, valores totais estimados a serem gastos com cada lote, bem como percentuais de descontos a serem aplicados sobre as peças e sobre os serviços conforme segue:

(lote, itens, valores estimados, percentuais de desconto, relação das máquinas pesadas de cada lote)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.2 Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08.02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	01000	1793
08.02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	01000	3037

08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	01000	1787
08.01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	01000	3089

3.2. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.3. AO ORGÃO CONTRATANTE reserva - se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos valores estimados. Poderá ocorrer acréscimo nos valores estimados, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo dos valores estimados, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando as peças e serviços de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, observando os prazos e condições estabelecidas no Pregão Presencial nº. 103/2010, de acordo com os percentuais de descontos registrados e a cláusula sétima.

5.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes de pagamentos quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.4 Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da CONTRATADA.

5.10 Demais obrigações da CONTRATADA, expressas no edital de Pregão Presencial nº. xx/2010, estando a CONTRADATA de comum acordo com as disposições ali apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Oitava.

6.2 Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

6.3 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

6.4 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

6.6 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.7 O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA SETIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

7.1 Prazo para entrega é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento para o fornecimento de peças, já para a prestação de serviços, o prazo para a entrega da máquina que será efetuada as manutenções, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.2 O objeto constante nesta ata de registro de preços deverá ser entregue conforme as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, conforme prazos especificados acima.

7.3 As peças e serviços deverão ser entregues a contratante, sem ônus de fretes e transportes, sendo de inteira responsabilidade da contratada estas despesas.

7.4 A vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

7.5 A PREFEITURA reserva-se o direito de recusar toda e qualquer peça/serviços que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela PREFEITURA.

7.6 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil das peças/serviços será da CONTRATADA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

7.7 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a PREFEITURA de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

7.8 A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.
7.9 As peças e serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº. da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidão negativa de débitos do INSS e do FGTS.

7.10 O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 76.995.455/0001-56 -Endereço: Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida compromete - se a efetuar o pagamento, através de transferência bancária até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos materiais.

8.2. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.3. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.4 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega das peças e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do fornecimento condições e especificações requisitadas.

9.2 O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.1 Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

10.2 Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

10.3 Nas hipóteses previstas no subitem 10.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4 A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

10.5 Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subseqüente, se registrado mais de um preço.

10.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total da Autorização de Fornecimento ou empenho, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da autorização de fornecimento ou empenho.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da Autorização de Fornecimento ou empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item VIII deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Autorização de Fornecimento ou Empenho.

11.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para entrega das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº. xx/2010 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

13.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata de registro de preços será o fórum da comarca de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, __ de _____ de 2010.

Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2010
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para execução dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços, compromisso formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico e elétrico em geral, das máquinas pesadas da frota desta municipalidade, devendo a CONTRATADA fornecer mão de obra e peças novas, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, no ato da manutenção, a escolha.

LOTE I – Valor máximo: R$ 959.155,00 (novecentos e cinqüenta e nove mil cento e cinqüenta e cinco reais): sendo R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais) para serviços de terceiros – pessoas jurídicas e R$ 856.855,00 (oitocentos e cinqüenta e seis mil e cinqüenta e cinco reais) para peças de reposição, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, a escolha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R$ 78,00	10%	
02	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R$ 70,00		
03	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R$ 103,00		
04	Peças novas, originais, genuínas ou paralelas (ficando a critério da contratante a escolha), para reposições necessárias a execução dos serviços descritos nos itens 01, 02 e 03.	Não se aplica	10%	

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE:

$$\text{Índice} = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PR \times 60)}{100}$$

%MO = Taxa de desconto sobre o valor da hora de mão de obra/serviços para efetuar os serviços de cada lote;
%P = Taxa de desconto sobre os valores praticados no mercado, das peças a serem utilizadas para a manutenção das máquinas pesadas de cada lote.

OBS: CALCULAR O ÍNDICE COM BASE NA FÓRMULA APRESENTADA ACIMA, PARA INÍCIO DOS LANCES.

LOTE II – Valor máximo: R$ 205.032,00 (duzentos e cinco mil e trinta e dois reais): sendo R$ 20.425,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e cinco reais) para serviços de terceiros pessoas jurídicas e R$ 184.607,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e sete reais) para peças de reposição, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, a escolha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
05	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R$ 81,00	10%	
06	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R$ 77,50		
07	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R$ 116,50		
08	Peças novas, originais, genuínas ou paralelas (ficando a critério da contratante a escolha), para reposições necessárias a execução dos serviços descritos nos itens 05, 06 e 07.	Não se aplica	10%	

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE:

$$\text{Índice} = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PR \times 60)}{100}$$

%MO = Taxa de desconto sobre o valor da hora de mão de obra/serviços para efetuar os serviços de cada lote;
%P = Taxa de desconto sobre os valores praticados no mercado, das peças a serem utilizadas para a manutenção das máquinas pesadas de cada lote.

OBS: CALCULAR O ÍNDICE COM BASE NA FÓRMULA APRESENTADA ACIMA, PARA INÍCIO DOS LANCES.

LOTE III – Valor máximo: R$ 69.875,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais): sendo R$ 18.305,00 (dezoito mil trezentos e cinco reais) para serviços de terceiros pessoas jurídicas e R$ 51.570,00 (cinqüenta e um mil quinhentos e setenta reais) para peças de reposição, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, a escolha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
09	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R$ 77,00	10%	
10	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R$ 70,00		
11	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R$ 103,00		
12	Peças novas, originais, genuínas ou paralelas (ficando a critério da contratante a escolha),	Não se aplica	10%	

	para reposições necessárias a execução dos serviços descritos nos itens 09, 10 e 11.			

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\,MO \times 40) + (\%\,PR \times 60)}{100}$$

%MO = Taxa de desconto sobre o valor da hora de mão de obra/serviços para efetuar os serviços de cada lote;
%P = Taxa de desconto sobre os valores praticados no mercado, das peças a serem utilizadas para a manutenção das máquinas pesadas de cada lote.

OBS: CALCULAR O ÍNDICE COM BASE NA FÓRMULA APRESENTADA ACIMA, PARA INÍCIO DOS LANCES.

LOTE IV – Valor máximo: R$ 83.849,00 (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais): sendo R$ 13.405,00 (treze mil quatrocentos e cinco reais) para serviços de terceiros pessoas jurídicas e R$ 70.444,00 (setenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) para peças de reposição, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, a escolha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
13	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R$ 77,00	10%	
14	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R$ 70,00		
15	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R$ 103,00		
16	Peças novas, originais, genuínas ou paralelas (ficando a critério da contratante a escolha), para reposições necessárias a execução dos serviços descritos nos itens 13, 14 e 15.	Não se aplica	10%	

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\,MO \times 40) + (\%\,PR \times 60)}{100}$$

%MO = Taxa de desconto sobre o valor da hora de mão de obra/serviços para efetuar os serviços de cada lote;
%P = Taxa de desconto sobre os valores praticados no mercado, das peças a serem utilizadas para a manutenção das máquinas pesadas de cada lote.

OBS: CALCULAR O ÍNDICE COM BASE NA FÓRMULA APRESENTADA ACIMA, PARA INÍCIO DOS LANCES.

LOTE V – Valor máximo: R$ 81.551,00 (oitenta e um mil quinhentos e cinqüenta e um reais): sendo R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais) para serviços de terceiros pessoas jurídicas e R$ 73.541,00

(setenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais) para peças de reposição, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, a escolha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
13	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R$ 77,00	10%	
14	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R$ 70,00		
15	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R$ 103,00		
16	Peças novas, originais, genuínas ou paralelas (ficando a critério da contratante a escolha), para reposições necessárias a execução dos serviços descritos nos itens 13, 14 e 15.	Não se aplica	10%	

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE:

$$\text{Índice} = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PR \times 60)}{100}$$

%MO = Taxa de desconto sobre o valor da hora de mão de obra/serviços para efetuar os serviços de cada lote;
%P = Taxa de desconto sobre os valores praticados no mercado, das peças a serem utilizadas para a manutenção das máquinas pesadas de cada lote.

OBS: CALCULAR O ÍNDICE COM BASE NA FÓRMULA APRESENTADA ACIMA, PARA INÍCIO DOS LANCES.

LOTE VI – Valor máximo: R$ 85.623,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e três reais): sendo R$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais) para serviços de terceiros pessoas jurídicas e R$ 73.128,00 (setenta e três mil cento e vinte e oito reais) para peças de reposição, podendo ser originais, genuínas ou paralelas, ficando a critério da CONTRATANTE, a escolha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor máximo (R$) por hora trabalhada	Taxa mínima de desconto	Taxa de desconto ofertado
17	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema mecânico em geral e elétrico em geral da frota de máquinas pesadas desta municipalidade.	R$ 77,00	10%	
18	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de torno (embuchamentos).	R$ 70,00		
19	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva serviços de solda.	R$ 103,00		
20	Peças novas, originais, genuínas ou paralelas (ficando a critério da contratante a escolha), para reposição necessárias a execução dos	Não se aplica	10%	

	serviços descritos nos itens 17, 18 e 19.			

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE:

$$\text{Índice} = \frac{(\%\,MO \times 40) + (\%\,PR \times 60)}{100}$$

%MO = Taxa de desconto sobre o valor da hora de mão de obra/serviços para efetuar os serviços de cada lote;
%P = Taxa de desconto sobre os valores praticados no mercado, das peças a serem utilizadas para a manutenção das máquinas pesadas de cada lote.

OBS: CALCULAR O ÍNDICE COM BASE NA FÓRMULA APRESENTADA ACIMA, PARA INÍCIO DOS LANCES.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA.

2 - CONDIÇÕES GERAIS
2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O percentual de desconto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.
2.3 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
2.4 PRAZO DE ENTREGA: conforme especificado no edital.

3 – DECLARAÇÃO
- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP).**

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2010

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº. _____CONTA CORRENTE Nº.: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

_____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF Nº.: _____

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2010
MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº. 103/2010

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº. (xxxxxxxxxxx) e CPF nº. (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. (XXXXXXXXX) e CPF nº. (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº. xx/2010**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO